

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desinsetização, desratização e limpeza de reservatórios de água nos espaços da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Lourenço da Serra, conforme as especificações e condições estabelecidas abaixo.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços é necessária para garantir condições adequadas de higiene, saúde e segurança nos equipamentos públicos vinculados à Secretaria de Assistência Social, assegurando ambientes livres de pragas urbanas e reservatórios devidamente higienizados, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 Serviços a serem executados:

- Desinsetização e desratização com aplicação de produtos devidamente registrados na ANVISA, abrangendo os seguintes espaços:

- Centro de Convivência Dr. Cibele Pereira Soares (Rua João Alfredo de Moraes nº850 Centro- São Lourenço da Serra)

- Espaço Melhor Idade (Rua Buris Rua Buris Pinto Ribeiro, s/n - atrás do Ginásio de Esportes- Centro- São Lourenço da Serra)

- CRAS (Rua Honório Augusto de Camargo, sn Centro- São Lourenço da Serra)

3.2 Limpeza de reservatórios de água:

- Higienização completa de 03 reservatórios de água potável, conforme normas da Vigilância Sanitária.

4. LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser realizados nos endereços pertencentes à Secretaria Municipal de Assistência Social, situados no município de São Lourenço da Serra - SP.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA

- Os serviços deverão ser realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.
- A execução deverá ser previamente agendada com os responsáveis de cada unidade.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e aceite dos serviços prestados pela fiscalização responsável.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- Todos os produtos utilizados deverão possuir registro na ANVISA e ser adequados para uso profissional.
- A empresa deverá ser legalmente habilitada para a atividade de controle de pragas urbanas, com comprovação de inscrição nos órgãos competentes.
- Os profissionais destacados para a execução devem estar devidamente treinados e equipados com EPIs, conforme as normas de segurança do trabalho.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço**.